

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO PROFESSOR JACY DE ASSIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

LILA MONTEIRO GIMENES

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL AQUENDA O NOME DE TRAVESTIS E
TRANSEXUAIS PELA GARANTIA DE SUA DIGNIDADE**

Uberlândia - MG

2017

Lila Monteiro Gimenes

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL AQUENDA O NOME DE TRAVESTIS E
TRANSEXUAIS PELA GARANTIA DE SUA DIGNIDADE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado
ao Curso de Direito da Universidade Federal
de Uberlândia como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof. Dra. Shirlei Silmara de
Freitas Mello

Uberlândia – MG

2017

Lila Monteiro Gimenes

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL AQUENDA O NOME DE TRAVESTIS E
TRANSEXUAIS PELA GARANTIA DE SUA DIGNIDADE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Aprovado em: _____ de _____ de _____.

Banca Examinadora

Professor – instituição

Professor – instituição

Professora Orientadora Dra. Shirlei Silmara de Freitas Mello

RESUMO

Este Trabalho analisa a implementação da política de nome social no Brasil, que pretende garantir através do direito administrativo, o reconhecimento da dignidade de pessoas travestis e transexuais. Assim faz-se necessário pensar a construção do corpo e o desenvolvimento do sexo, gênero e sexualidade que se expressam por ele, bem como ampliar a dimensão do princípio da dignidade humana aplicado à administração pública.

Palavras chave: Nome social, direito administrativo, transgêneros.

ABSTRACT

This paper analyzes the implementation of the social name policy in Brazil, which seeks to ensure through administrative law the recognition of the dignity of transvestites and transsexuals. Thus it is necessary to think about the construction of the body and the development of sex, gender and sexuality expressed by it, as well as to extend the dimension of the principle of human dignity applied to public administration.

Keywords: Social name, administrative law, transgender.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 O CORPO É ADMINISTRADO.....	10
3 <i>SOFTWARE</i> INCOMPATÍVEL, <i>HARDWARE</i> DESVIADO.....	15
3.1 ROUPA NOSSA SEGUNDA PELE.....	21
3.2 ESTRADIOL, TETRAIDROCANABINOL E OUTRAS DROGAS.....	24
4 CORPONORMATIVIDADE, CAPACITISMO E SEXUALIDADE.....	26
5 O ESTADO NÃO PODE LEGISLAR SOBRE O CORPO.....	30
6 O DIREITO ADMINISTRATIVO POSSIBILITA UM TRATAMENTO MAIS DIGNO ÀS PESSOAS TRANS.....	34
6.1 ESTRATÉGIA NOME SOCIAL.....	40
7 CONCLUSÃO.....	42
REFERÊNCIAS.....	44
APÊNDICE 1.....	48
APÊNDICE 2.....	50

1 INTRODUÇÃO

Falar de nome social é um exercício de compreensão de uma realidade brasileira, que é histórica e política, mas principalmente violenta. É também falar de travestis e transexuais, que são corpos, sujeitos e contextos tão distintos, porque nem todas podem ser Roberta Close, referência de beleza no século passado, capa da revista Close¹, e da Playboy em 1984, que desfilou para inúmeras marcas famosas e que é casada com um empresário da Suíça, onde reside após adquirir nacionalidade. A realidade de muitas pessoas trans no Brasil ainda é de Madame Satã, figura popular do carnaval de rua no Rio de Janeiro, passou mais de 27 anos de sua vida presa, vivia na vida noturna da Lapa, era negra, nordestina e se vestia como mulher.

E para pensar travestis e transexuais é preciso pensar gênero, conceito concebido por Simone de Beauvoir, que começa a circular na Europa na década de 50 através da academia e dos movimentos feministas. Entretanto, este início de teoria e militância feminista fica conhecido como feminismo liberal, principalmente por não pensar a relação entre a opressão da mulher e a opressão de classe, mas também por ser um feminismo feito por e pensado para mulheres europeias, brancas, cisgêneras e heterossexuais.

Surge então, o que ficará conhecido como segunda onda do movimento feminista, ou feminismo radical, que circula na década de 70, pensando simultaneamente questões de gênero e classe, bem como raça e sexualidade, já que será produzido também por mulheres negras e lésbicas, principalmente nos Estados Unidos. Neste mesmo período e na década subsequente, passa a circular o chamado feminismo interseccional, que compreende as questões de gênero, classe, raça e sexualidade, mas que por atribuir maior valor às intersecções, incorporou também as questões da transexualidade, enquanto o feminismo radical tendeu a negar espaço para as mulheres trans na sua teoria e militância.

Fechando esta breve retrospectiva histórica, surge principalmente a partir da década de 90 a teoria *cuir*², que rompe com o feminismo na medida em que possui

¹ Que lhe rendeu o sobrenome artístico

² Neste trabalho utilizo essa grafia aportuguesada, ou latinizada, do termo originalmente empregado para designar esta teoria “queer”. O emprego do cuir nesta grafia está além de tornar brasileiro, mas demonstra uma teoria que está deslocada das problematizações da Europa e/ou Estados Unidos, e

uma base identitária aberta e flexível, não se restringindo a questão da mulher. Queer, em inglês, é um termo ofensivo direcionado principalmente à homossexuais, neste sentido a teoria cuir busca subverter o significado deste termo, apropriando-se dele como um grande guarda-chuva, no qual cabem diversas bandeiras.

Enquanto graduanda e pesquisadora, iniciei meus estudos na Teoria Cuir em 2014, e é a partir desta perspectiva que este estudo está direcionado, através de quase três anos acompanhando o grupo de estudos O Sexo da Palavra, no qual homoerotismo, transgeneralidade, teoria cuir e literatura brasileira estão sendo constantemente estudados.

Por outro lado, é preciso dizer que o período da minha graduação coincidiu com o momento histórico que a militância trans no Brasil está mais organizada e pude participar ativamente deste movimento, destacando dois momentos que tangem este trabalho: a aprovação da resolução de nome social para os alunos da UFU e o decreto que instaurou o nome social em toda a administração pública federal.

Na UFU, realizamos em 2014 e em 2015 a semana da visibilidade trans, que consistiu em palestras, cine-debates, rodas de conversa e saraus, com o propósito de colocar a questão trans em pauta na universidade, o que culminou com a aprovação da Resolução número 1 de 2015, aprovada em 30 de janeiro de 2015, por meio da qual eu e outros alunos trans pudemos ser reconhecidos pelos nossos nomes sociais.

Foi também na UFU que ocorreu a Conferência LGBT Municipal de 2016, na qual fui eleita representante das mulheres trans para a Conferência Estadual, onde fui novamente eleita e pude ser uma das sete mulheres trans que representou Minas Gerais na 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas LGBT, da qual foi produzido e encaminhado documento ao Governo Federal requerendo a implementação do nome social a nível federal, bem como outras demandas. Como resultado, temos o Decreto número 8727, assinado pela então presidenta Dilma Rousseff, que garante às travestis e transexuais o reconhecimento do nome social pela administração pública federal.

É deste lugar que falo sobre o nome social, de quem pode participar dos debates e disputas para que a política se implementasse, de modo que organizei meu

que, portanto, carregam nossas problematizações próprias que implicam em pensar, por exemplo, nas identidades travesti, negra, indígena, quilombola que são características culturais nossas. E ainda, é preciso observar que cuir é uma composição interessante, por unir “cu” e “ir” apresenta-se assim um cu deslocado também do seu lugar comum de passivo, a teoria cuir fala, portanto, que um cu que vai, que é ativo, que não está à espera.

trabalho numa sequência que me pareceu lógica: começando pelo corpo, passando pelas noções de sexo, intersexualidade, transexualidade e travestilidade, às distinguindo da sexualidade, para assim chegar até o Estado, a forma como ele legisla sobre estes corpos, culminando na válvula de escape que é a política de nome social.

2 O CORPO É ADMINISTRADO

Para chegar à compreensão da política de nome social e o significado de todos os conceitos que a envolvem, é preciso contextualizar o assunto o qual está sendo tratado. A política se destina a transexuais e travestis, expressões trazidas pelos enunciados legislativos, entretanto é fundamental desvendar quem são estes sujeitos e como estão enquadrados nestas categorias e uma boa pista para isso é iniciar com uma análise sobre o corpo, afinal de contas, é ele o objeto existencial de qualquer ser humano sobre o qual sexo e sexualidade atuam e se constroem. Começemos, então, pelo corpo, que nas palavras de Paul Preciado³, é:

Al nacer somos un entramado de líquidos, sólidos y geles recubiertos a su vez por un extraño órgano cuya extensión y peso supera la de cualquier otro: la piel. Es ese tegumento el que se encarga de que todo aquello siga contenido presentando una apariencia de unidad insulada a la que llamamos cuerpo.⁴

Corpo está apresentado como uma aparente unidade isolada delimitada pela pele. Durante a gestação, o corpo é formado a partir da gástrula, uma das fases iniciais embrionária na qual a ectoderme⁵ se invagina criando um orifício chamado blastóporo, que ao longo do desenvolvimento do embrião originará o ânus e, posteriormente, a boca. Mas existe uma particularidade envolvida ao pensarmos a origem do corpo a partir do ânus, que pode ser ilustrada pela música da Solange, Tô Aberta!⁶: “O cu é um buraco que todo mundo tem”⁷. Isso significa que, pensar o corpo a partir da pele nos iguala, bem como pensar o corpo a partir do ânus ou da boca. Neste sentido, é que Paul Preciado prescreve:

Enrollada en torno al cubo digestivo, la piel se abre en sus extremos dejando a la vista dos orificios musculares: la boca y el ano. No hay entonces

³ Paul Preciado: nome social do escritor conhecido como Beatriz Preciado

⁴ “Ao nascermos somos um emaranhado de líquidos, sólidos e géis, recobertos por um estranho órgão cuja extensão e peso superam a de qualquer outro: a pele. E este tecido é que se encarrega de que tudo aquilo permaneça contido, apresentando uma aparência de unidade isolada a qual chamamos corpo” (PRECIADO, Beatriz. **Terror anal**. In: HOCQUENGHEM, Guy. El deseo homosexual. Espanha: Editorial Melusina, 2000. P 135 , tradução nossa).

⁵ Tecido de revestimento do embrião

⁶ Solange, tô Aberta! é um projeto de Pedra Costa no formato de um show, no estilo de Baile Funk (originalmente a partir dos subúrbios do Rio de Janeiro, Brasil, que combina queer, punk, drag e pós-porno com o som e a dança do Funk Carioca, hardcore, tecnobrega e Kuduro. Ele usa o funk como uma ferramenta de resistência política.

⁷ Trecho da música **Cuceta**, da banda Solange, Tô Aberta! Disponível em: <https://www.letras.mus.br/solange-to-aberta/936253/>. Acesso em 20 out. 2016.

diferencias, todos somos un jirón de piel que, respondiendo a las leyes de la gravedad, comienza en la boca y acaba en el ano. Pero había demasiada simetría entre esos dos orificios, y los cuerpos, simples tubos dérmicos, asustados de su potencialidad indefinida de gozar con todo (la tierra, las rocas, el agua, los animales, Otros tubos dérmicos) buscaron formas de controlarse y controlar. El miedo a que toda la piel fuera un órgano sexual sin género les hizo redibujarse el cuerpo, diseñando afueras y adentros, marcando zonas de privilegio y zonas de abyección.⁸

A partir daqui percebemos o corpo sendo controlado, administrado, para produzir a diferença, que chamamos de sexo. O sexo é um critério de classificação de corpos que se baseia num elemento arbitrário, o genital, para privilegiar zonas do corpo que nos diferenciam, em detrimento daquelas que nos igualam. Em Manifesto Contrassexual, Paul Preciado define o sexo como:

O sexo é uma tecnologia de dominação heterossocial que reduz o corpo a zonas erógenas em função de uma distribuição assimétrica de poder entre os gêneros (feminino/masculino), fazendo coincidir certos afetos com determinados órgãos, certas sensações com determinadas reações anatómicas.⁹

Ou seja, é a partir da territorialização, restrição do sexo no genital, que se estabelece uma sociedade dividida em dois: homens e mulheres, a partir de dois genitais: pênis e vagina. Mas esta territorialização não é por acaso, como demonstram as citações acima, ela é propositalmente articulada para que se restrinjam os corpos, diferenciando-os e produzindo binarismos que reverberarão em toda a nossa cultura, é base para o patriarcado e a misoginia, sistema de opressão que parte da noção econômica para diminuir, depreciar e dominar a mulher.

Territorializar o sexo no genital, cria uma noção de homem/mulher metonímica, que presume o todo, pela parte: uma mulher é mulher pela vagina (que é só uma possível parte da mulher); um homem é homem pelo pênis (que é só uma possível parte do homem). O genital adquire assim um vínculo obrigatório com o sexo, e ao mesmo tempo é sua marca legitimadora. Este vínculo favorece, obrigatoriamente, o

⁸ “Envolvida em torno do tubo digestivo, a pele se abre em seus extremos deixando a vista dois orifícios musculares: a boca e o ânus. Não há então diferenças, somos todos fragmentos de pele que, respondendo a lei da gravidade, começa na boca e acaba no ânus. Porém havia demasiada simetria entre esses orifícios, e os corpos, simples tubos dérmicos, assustados com sua potencialidade indefinida de gozar com tudo (a terra, as rochas, a água, os animais e outros tubos dérmicos) buscaram formas de controlar-se e controlar. O medo de que toda pele fosse um órgão sexual sem gênero, os fizeram redesenhar o corpo, desenhando a foras e a dentro, marcando zonas de privilégio e zonas de abjeção” (PRECIADO, Beatriz. **Terror anal**. P. 135 e 136, 2000, tradução nossa).

⁹ PRECIADO, Beatriz. **Manifesto Contrassexual**. Práticas subversivas de identidade sexual; tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: n-1 edições, 2014, p. 25.

homem, afinal de contas, não é o seu genital vinculado aquele que penetra? Que é ativo? Que é potente? Que é falo? Que é poder?

Sem querer acabamos por definir a cisnormatividade: é o vínculo obrigatório entre sexo e genital. Cisnormativo é a tentativa de definir o sexo de forma metonímica, que presume o corpo pelo seu genital e despreza todo o resto, com o intuito de privilegiar o homem por intuitivamente vincular o poder do falo a ele, através do pênis e perpetuar a prática heterossexual como sexo considerado normal, por proporcionar a reprodução e evitar o desperdício.

O que se afirma aqui é: não é natural que um corpo com pênis seja um homem e não é natural que um corpo com vagina seja uma mulher. O corpo cisgênero é produto desta tecnologia de vinculação, que tem sido sustentada pela nossa ciência biologizante e nossas religiões criacionistas. Entretanto essa tecnologia não funciona em todos os corpos. É como se nossos corpos fossem *hardware*¹⁰ e a cisnormatividade um *software*¹¹, que naquele pode ser instalado, mas que nem todos os corpos suportam a sua instalação, nem todos os corpos funcionam com este mecanismo. Com esta tecnologia, nem todos os corpos podem ser administrados.

Desse modo, traço um paralelo com o texto: Manifesto Ciborgue, ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX, de Donna J. Haraway que aponta para a confusão das fronteiras entre animal, humano e máquina, na tentativa demonstrar o quanto o nosso corpo ultrapassa a própria materialidade, que ele não está contido em suas células. O corpo também se apropria de máquinas, de símbolos, de comportamentos, de discursos que o projetam para além dele, o que significa dizer que a análise da materialidade do corpo é demasiadamente simplória, porque o corpo se projeta de forma fictícia, e é a soma dessa projeção ficcional e discursiva mais suas características materiais que o totaliza. Segundo Donna Haraway:

A máquina não é uma coisa a ser animada, idolatrada e dominada. A máquina coincide conosco, com nossos processos; ela é um aspecto de nossa corporificação. Podemos ser responsáveis pelas máquinas; elas não nos dominam ou nos ameaçam. Nós somos responsáveis pelas fronteiras; nós somos essas fronteiras.¹²

¹⁰ *Hardware*: São partes concretas de uma máquina, itens utilizados na fabricação de um computador ou equipamentos eletrônicos

¹¹ *Software*: São programas utilizados para o funcionamento do sistema.

¹² HARAWAY, Donna. "**Manifesto Ciborgue**: ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX." In: SILVA, Tomaz Tadeu da. Org. Antropologia do Ciborgue. As vertigens do pós-humano. Belo Horizonte: Autêntica, P. 97, 2000.

Assim se ressalta o caráter prostético do corpo, na medida em que ele está inserido numa sociedade, ele será produzido discursivamente. Não só o gênero é culturalmente construído, não só o sexo e sua vinculação com o genital, mas o corpo, como um todo, está sendo produzido de forma relacional, dialética, com a cultura. Portanto, todos os elementos deste corpo são tão artificiais quanto ele mesmo, seu sexo, sua sexualidade, sua identidade, sua cor, sua forma, sua normalidade e sua patologia. Este processo de produção do corpo, de seus desejos e identidades não é perceptível, justamente porque ele depende da divisão nítida entre natureza e cultura, por isso a ideia de confusão entre homem e máquina é tão intragável. Porque nossa cultura (ciência, filosofia, arte, religião, etc.) se agarra a esta divisão inequívoca a fim de mascarar o processo de fabricação do corpo. Neste sentido cabe citar o seguinte trecho de Pablo Pérez Navarro:

Las influencias culturales específicamente lingüísticas y/o narrativas juegan así un papel central en la producción de identidades normalizadas', no sólo gracias a su capacidad para transmitir y fijar los diversos tabúes culturales sino, además, en su capacidad para silenciar y excluir del campo de la inteligibilidad cultural las posibles construcciones subjetivas que entren en conflicto de una u otra manera con la norma dominante.¹³

Demonstra-se a partir da citação que a força que concretiza o mascaramento é da ordem do discurso, que estabelece aquilo que pode ser dito e aquilo que não pode ser dito, o abjeto. Ou seja, quando o discurso assume algo como indizível, ele está escondendo uma possibilidade de refutar a norma dominante. Aplicando esse raciocínio ao corpo, o discurso biologizante está tão arraigado na nossa cultura que afirmar que um corpo pode ser máquina é indizível, ou ainda, aplicando-se ao sexo, afirmar que um corpo com pênis pode ser uma mulher é indizível. Porque se admite que Corpo e Sexo são de ordem natural e, portanto, destituídos de discurso e de história. Esse argumento se torna, então, inquestionável, porque se corpo e sexo são naturais, são anteriores ao discurso e, logo, indizíveis, imodificáveis, sacralizados.

¹³ “As influências culturais especificamente linguísticas e/ou narrativas julgam a si um papel central na produção de identidades normalizadas, não só graças a sua capacidade para transmitir e fixar os diversos tabus culturais senão, ademais, na sua capacidade para silenciar e excluir do campo da inteligibilidade cultural as possíveis construções subjetivas que entrem em conflito de uma ou de outra maneira com a norma dominante.” (NAVARRO, Pablo Pérez. **Teoría queer.**: Políticas bolleras, maricas, trans, mestizas. Madrid: Eagle, 2005, P. 135, tradução nossa).

Portanto, é preciso bagunçar a divisão entre natureza e cultura, criar hipóteses de aberração, que abram o leque de possibilidades para enfrentar o argumento do natural, que serve a proteção da ideia criacionista e a manutenção da ordem cisnormativa, reguladora e cerceadora das possibilidades e liberdades do corpo em todos os aspectos.

3 SOFTWARE INCOMPATÍVEL, HARDWARE DESVIADO

Que corpos são estes em que a cisnormatividade não pôde se instalar? Se cisnormativos são os corpos cujos sexos são definidos pelo seus genitais, os corpos desviantes são aqueles cujo sexo não pode ser definido pelo seus genitais, ou simplesmente não pode ser definido. Estes corpos são, sem a pretensão de esgotá-los, corpos intersexuais¹⁴ e corpos transgêneros: transexuais, travestis e trans não-binários.

Exponho aqui, inicialmente, a definição médica para tais corpos, segundo o Conselho Federal de Medicina, intersexuais são pacientes portadores de anomalias de diferenciação sexual conhecidas no meio médico como genitália ambígua, ambiguidade genital, intersexo, hermafroditismo verdadeiro, pseudo-hermafroditismo (masculino ou feminino), disgenesia gonadal, sexo reverso, entre outras¹⁵.

Já a transexualidade e a travestilidade estão dispostas no capítulo V – transtornos mentais e comportamentais, do Código Internacional de Doenças, na categoria F – transtornos da identidade sexual. Define transexualismo (sic) como um desejo de viver e ser aceito enquanto pessoa do sexo oposto. Este desejo se acompanha em geral de um sentimento de mal-estar ou de inadaptação por referência a seu próprio sexo anatômico e do desejo de submeter-se a uma intervenção cirúrgica ou a um tratamento hormonal a fim de tornar seu corpo tão conforme quanto possível ao sexo desejado¹⁶. E subdivide a travestilidade em duas, o travestismo (sic) bivalente, definido como o fato de usar vestimentas do sexo oposto durante uma parte de sua existência, de modo a satisfazer a experiência temporária de pertencer ao sexo oposto, mas sem desejo de alteração sexual mais permanente ou de uma transformação cirúrgica; a mudança de vestimenta não acompanhada de excitação sexual¹⁷; e travestismo (sic) fetichista¹⁸, que é definido como vestir roupas do sexo

¹⁴ De acordo com o estudo *How sexually dimorphic are we? Review and synthesis*, publicado pelo *American Journal of Human Biology*, aproximadamente 1 em cada 1,666 pessoas não são XY nem XX. Neste outro estudo, *Ambiguous Sex—or Ambivalent Medicine? Ethical Issues in the Treatment of Intersexuality*, é apontado que 1 em cada 1500 nascidos são intersexo. Disponíveis, respectivamente, em: Blackless M et al. *How sexually dimorphic are we? Review and synthesis. American Journal of Human Biology*, 2000, 12:151–166 at p.159; and Dreger, Alice Domurat. 'Ambiguous Sex—or Ambivalent Medicine? Ethical Issues in the Treatment of Intersexuality,' *Hastings Center Report* V 28, no. 3 (1998): 24-36; Acessos de 02 jun. 2017.

¹⁵ Resolução Nº 1.664, de 12 de maio de 2003, CFM.

¹⁶ CID 10 F 64.0 – transexualismo.

¹⁷ CID 10 F 64.1 – travestismo bivalente.

¹⁸ Não se trata de uma identidade, mas sim de uma expressão do desejo.

oposto, principalmente com o objetivo de obter excitação sexual e de criar a aparência de pessoa do sexo oposto. O travestismo (sic) fetichista se distingue do travestismo (sic) transexual pela sua associação clara com uma excitação sexual e pela necessidade de se remover as roupas uma vez que o orgasmo ocorra e haja declínio da excitação sexual. Pode ocorrer como fase preliminar no desenvolvimento do transexualismo (sic)¹⁹.

Agora, levando em consideração os raciocínios acerca do corpo e do sexo desenvolvidos no tópico anterior, trago uma definição para intersexo importada da Europa, publicada na página da OII EUROPE – Organisation Intersex International Europe ²⁰:

Intersex individuals are persons who cannot be classified according to the medical norms of so-called male and female bodies with regard to their chromosomal, gonadal or anatomical sex. (...) The term inter* is an umbrella term that was developed in the German intersex community. As an emancipatory and identitarian umbrella term, it denotes the diversity of intersex realities and bodies. It is used (...) in order to approximate different international (self-) designations and the scope of experiences and cultural backgrounds with a preferably broad term.²¹

Assim, tentarei endossar a definição de corpo intersexual que transgrida a noção médica de anormal e patológico – corpo intersexual é aquele cujo sexo não pode ser definido pelas características materiais do corpo, sobre o qual o saber médico atual reconhece uma confusão sexual por ser uma ciência cisnormativa, buscando designá-lo a partir de seu (s) genital (is) ou demais características “sexuais” do corpo.

Não há patologia no corpo intersexual, não há anormalidade, sequer há diferença. Todo corpo precisa ser respeitado na individualidade que lhe é própria, um corpo intersexual só é diferente em comparação com um corpo não-intersexual, e essa diferença só é transformada em anomalia quando os corpos não-intersexuais,

¹⁹ CID 10 F 65.1 – travestismo feitichista.

²⁰ Disponível em: <http://oiieurope.org/a-preliminary-study-on-the-life-situations-of-inter-individuals/>. Ghattas, Dan Christia. **A preliminary study on the life situations of inter* individuals**, 2013. Acesso em 04 jun. 2017.

²¹ “Indivíduos intersexo são pessoas que não podem ser classificadas de acordo com as normas médicas dos chamados corpos masculinos e femininos no que diz respeito aos seus cromossomos, gônadas ou sexo anatômico. (...) O termo inter* é um guarda-chuva que foi desenvolvido pela comunidade intersexual alemã. Como um termo guarda-chuva emancipador e identitário, que denota a diversidade dos corpos e realidades intersexo. É usado (...) a fim de aproximar diferentes designações internacionais e o âmbito de experiências e origens culturais, dando preferência a um termo amplo.” (STIFTUNG, Heinrich B., **Human Rights between the sexes**. Acesso: 06 jul. 2017: http://www.boell.de/sites/default/files/endf_human_rights_between_the_sexes.pdf, tradução nossa).

por se respaldarem na ideia de maioria, se dizem os corpos normais, certos, corretos, direitos... O corpo intersexual só é uma patologia numa sociedade obcecada com a diferenciação sexual, sexista em seu âmago, logo, analisado como unidade isolada tal como sua pele o contém, trata-se de um corpo perfeito.

Quanto aos corpos transgêneros, a parte do dessaber médico, são corpos que se deslocaram do sexo que lhes foi imposto no nascimento. Assim quebramos com qualquer ótica binária²² que pretende tratar o corpo trans²³ como se “trocasse” de sexo, ou como quisesse ser do sexo “oposto”, abre-se então a possibilidade para que vários sexos coexistam, uma vez que eles não estão atrelados ao pênis e a vagina, os sexos podem se formar a partir de qualquer coisa, por isso trans é alguém que se deslocou, um milímetro ou mil quilômetros do sexo que lhe foi imposto pela norma cisgênera.

Para ajudar a compreender as identidades contidas pela transgeneralidade, trouxe definições dos institutos e associações nacionais de pessoas transgênero, para apresentar como estes sujeitos estão se auto-identificando, a primeira delas é a definição de homem trans:

O transhomem, é uma pessoa que nasceu no sexo feminino, mas tem sentimento de pertencimento total ou parcial pelo gênero masculino, a ponto de sentir necessidade de ser reconhecido socialmente como homem, porém, sua identidade de gênero, não implica na sua orientação sexual, ou na relação com o seu corpo, sendo estas, questões de caráter íntimo e individual, e que não comprometem a sua masculinidade.²⁴

Apesar desta definição compreender o sexo como natural, quis trazê-la para legitimar os homens trans como voz de seu próprio corpo, porque seria incoerente desacreditar do conhecimento médico por este argumento, mas repetir o mesmo. Adequando a definição a noção de corpo e sexo ficcionais anteriormente apresentada, podemos dizer que homens trans são aqueles corpos que ao nascer, foram designados enquanto mulheres, mas que se deslocaram deste sexo no sentido da masculinidade²⁵.

²² Que compreende a divisão do todo em duas partes, neste contexto, em homem e mulher.

²³ Abreviação para transgênero, não para transexual.

²⁴ Definição de homens trans do **IBRAT** – instituto brasileiro de transmasculinidades, disponível em: <http://institutoibrat.blogspot.com.br/p/saiba-mais-sobre-transhomens.html>. Acesso em 02 jul. 2017.

²⁵ Proponho aqui uma reflexão que pode refutar tal definição, se um corpo nasce com pênis e é designado como homem, mas se reconhece como mulher e, portanto, como mulher trans, desiste da transição, ou melhor, decide transicionar de novo, este corpo é trans ou cisgênero?

Introduzindo as identidades trans femininas é preciso dizer que elas se subdividem em duas principais e é curioso que isso só ocorra com as transfeminilidades. Devido à complexidade, deixarei esse debate de lado para apresentar a definição sobre transexualidade da Jaqueline Gomes de Jesus²⁶: “Mulher transexual é toda pessoa que reivindica o reconhecimento social e legal como mulher.”²⁷

A definição da Jaqueline é interessante porque ao contrário do que é comum encontrar em trabalhos acadêmicos ela não associa a transexualidade à noção de disforia²⁸ ou qualquer outra condição médica/psiquiátrica, ela atrela a definição de transexual ao desejo de reconhecimento social e legal como mulher, assim ela não se confunde com a definição de travesti, que nem sempre reivindicará o reconhecimento legal como mulher. Percebam que o conceito de Jaqueline, por ter sido pensado por um corpo transgênero, é muito mais capaz de definir a transexualidade do que aqueles produzidos por saberes e corpos outros, que ocupam o lugar de fala trans²⁹.

Noutra parte do espectro transgênero, estão os trans não-binários, identidade recentemente visibilizada e pouquíssimo documentada. Podem ser definidos como:

Todos os gêneros não-binários (...) além de transgredirem à imposição social dada no nascimento, ultrapassam os limites dos polos e se fixam ou fluem em diversos pontos da linha que os liga, ou mesmo se distanciam da mesma. Ou seja, indivíduos que não serão exclusiva e totalmente mulher ou exclusiva e totalmente homem, mas que irão permear em diferentes formas de neutralidade, ambiguidade, multiplicidade, parcialidade, ageneridade, outrogeneridade, fluidez em suas identificações.³⁰

Ainda segundo o autor, alguns exemplos possíveis de gêneros não-binários são:

Bigênero: pessoas que são totalmente de dois gêneros, sem que haja, entretanto, uma mescla bem delimitada entre os dois; qualquer combinação de gêneros é possível, não apenas a combinação de feminino com masculino;

²⁶ Seria lógico apresentar em seguida a definição de travesti, uma vez que esta identidade também se encaixa no âmbito da transfeminilidade, entretanto deixarei ela por último por ser mais complexa e me permitir uma ponte para tratar da sexualidade.

²⁷ JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero**: conceitos e termos / Jaqueline Gomes de Jesus. Brasília, 2012. Página 15.

²⁸ Desconforto ou inadequação do sujeito com seu corpo

²⁹ Lugar de fala: ideia amplamente difundida na militância para legitimar os corpos pertencentes àquele segmento falar sobre o segmento em questão. Tentativa de fazer com que os corpos trans estudem e falem sobre si mesmos.

³⁰ REIS, N.; PINHO, R. **GÊNEROS NÃO-BINÁRIOS**: IDENTIDADES, EXPRESSÕES E EDUCAÇÃO. Revista Reflexão e Ação, Santa Cruz do Sul, v. 24, n. 1, p. 15, Jan./Abr. 2016.

Agênero: identidade onde os indivíduos vivenciam ausência de gênero; tem sinônimos como não-gênero ou *genderless*;

Demigênero: termo para vários gêneros onde pessoas leem suas identidades como sendo parcialmente femininas ou masculinas e parcialmente alguma identidade não-binária; ou ainda, parcialmente agênero e parcialmente alguma outra identidade não-binária; pangênero: identidade que se refere a uma grande gama de gêneros que pode ultrapassar a finitude do que entendemos atualmente sobre gênero; e

Gênero fluido: identidade de pessoas que possuirão o espectro de gêneros em constante mudança, não sendo restrito a dois gêneros apenas.³¹

Como já era esperado, desafixar o sexo dos genitais possibilita que o sexo extrapole o sistema binário, produzindo assim novas possibilidades para corpos que não conseguem se reconhecer como pertencentes a um sexo ou como fixos a um sexo. As pessoas trans não-binárias se encontram deslocadas do sexo que lhes foi designado ao nascer, podendo atrelar suas identidades ao feminino, ao masculino, à ambos, a nenhum deles ou a um e depois outro alternadamente. Podem inclusive atrelar suas identidades a gêneros não humanos, o que é ainda menos conhecido, como é o caso das identidades *otherkin* e *therian*.

Essas identidades se visibilizaram recentemente e não encontrei possíveis traduções para o português para elas, segundo a *Otherkin Community*³², fórum online criado em 2009 nos Estados Unidos, que conta com mais de 5500 membros, define-se *otherkin* como:

Otherkin são indivíduos que se identificam, de alguma forma intrínseca, como não humanos. As crenças mais comuns são de que a alma/energia/espírito ou a psicologia/mentalidade/química cerebral (ou uma combinação) não são humanos, embora muito poucos acreditam que sejam de alguma forma fisicamente não humanos.³³

Nestes casos as pessoas *otherkin* se identificam com elementos mitológicos, ou da natureza, a saber, são sujeitos que se identificam como fadas³⁴, dragões, duendes, vampiros, anjos, demônios, elfos, unicórnios, fênix, gigantes, alienígenas ou ainda como água e luz³⁵. Porém, uma subdivisão se destaca, os chamados *therians*,

³¹ REIS, N.; PINHO, R. **GÊNEROS NÃO-BINÁRIOS: IDENTIDADES, EXPRESSÕES E EDUCAÇÃO**. Revista Reflexão e Ação, Santa Cruz do Sul, v. 24, n. 1, p. 16, Jan./Abr. 2016.

³² Disponível em: <https://otherkincommunity.net/>. Acesso em 07 jun. 2017.

³³ OTHERKIN COMMUNITY. Wiki. Disponível em: <https://otherkincommunity.org/wiki/category:otherkin>. (Acesso em: 03 jul. 2017, tradução nossa).

³⁴ Certa vez conheci através do *tinder* uma pessoa que se reconhece enquanto fada, ela foi designada como homem ao nascer, entretanto se reconhece assim e garante que existem muitos outros sujeitos que não se reconhecem enquanto humanos. Eu e ela nos beijamos, até porque tínhamos nos encontrado com esta intenção. Agora questiono, de que ordem é a sexualidade que deseja as fadas?

³⁵ Disponível em: <http://otherkin-hispano.weebly.com/clases.html>. Acesso em: 02 jun. 2017.

definidos como: “Um therian é alguém que se identifica como um animal terrestre”³⁶. Ou seja, o therian parece ser também um otherkin, porém ele necessariamente se identifica com um animal existente no planeta terra. São exemplos corpos que se identificam como lobos, cavalos, aves, golfinhos, felinos, etc.

³⁶ Definição tirada da comunidade therian estadunidense: <http://www.therian-guide.com/index.php/2-therianthropy.html>. (Acesso em 04 de maio de 2017, tradução nossa).

3.1. ROUPA NOSSA SEGUNDA PELE

Travesti, literalmente, vestir através. Vestir além do sexo. Mas porque vestir-se de uma forma ou de outra tem sexo? Talvez porque nossa pele seja demasiadamente parecida, incapaz de distinguir suficientemente quem é homem e quem é mulher. Talvez a importância da roupa que vestimos extravase a necessidade de se proteger do frio, ou de cobrir nossos genitais, vestir também é uma forma de produzir corpos sexualmente diferentes. Para Fernando Henrique:

Ao se cobrir o corpo, apaga-se todos os órgãos intermediários que denunciam a inexistência de uma infalível distinção dicotômica entre masculino e feminino Ou seja, um corpo ou é masculino, ou é feminino (não “homem” ou “mulher”). O corpo é escondido para intensificar e tornar mais excessivo o fetiche que sentimos por um determinado gênero. Vestir o corpo serve à ilusão binário-heterossexual de classificação dos corpos.³⁷

Como a pele não demonstra sexo, é preciso criar uma tecnologia que substitua a pele, revestindo-a de um material personalizável, que ao mesmo tempo que a imita, ultrapassa, demonstrando para nós ainda mais o caráter prostético do sexo, o modo como o sexo é colocado e construído em torno do corpo humano. Em verdade a roupa é uma paródia da pele, da mesma forma que para Paul Preciado, o dildo é uma paródia do pênis³⁸.

Confesso que pretendia aqui, desde o início do trabalho, trazer definições no sentido de caracterizar a travesti e distingui-la da transexual, mas sendo coerente com o estudo que tenho desenvolvido percebo que não posso seguir neste caminho. Afinal de contas, a quem interessa essa diferença?

Todas as vezes que procuramos diferenciar esses sujeitos, inevitavelmente falaremos de disforia de gênero, a expressão médica utilizada para expressar o desconforto da pessoa transexual de identificar-se com o sexo anatômico. Durante anos, têm sido realizados estudos com pessoas trans, nos quais se verificou essa constante, o que permitiu com que se deduzisse a disforia como uma condição intrínseca da pessoa trans.

³⁷ HENRIQUE, Fernando. **Cubra-se, porque te quero**: obscenidades, pornografia e direito. 2017. TCC (Graduação) - Curso de ciências sociais aplicadas, FADIR, Universidade Federal de Uberlândia, 2017. Não publicado.

³⁸ Paul Preciado estabelece esta relação no livro **Manifesto Contrassexual**.

Ao mesmo tempo, percebeu-se a não incidência de disforia de gênero noutro grupo de mulheres trans e, por isso, se criou a ideia da transexual verdadeira³⁹ merecedora do amparo médico e jurídico, e da travesti, esse corpo marginalizado, relegado a prostituição, excluído dos espaços mulher/homem. Assim, para Larissa Pelúcio:

As travestis esforçam-se na construção de toda uma engenharia erótica, como propõe Hugo Denizart (1997), capaz de dar visibilidade a atributos associados ao feminino. Um feminino glamourizado que convive muitas vezes com atributos típicos da masculinidade (autonomia, independência, força física, valorização da honra, exacerbação da sexualidade). Talvez seja a percepção desses elementos de incongruência, fascínio e empenho transformador que as faça repetir o bordão “travesti é luxo, é glamour”.⁴⁰

Em relação as travestis, Berenice Bento afirma:

As tecnologias de gênero são amplamente acionadas para produzir corpos femininos hiperbólicos. A utilização do silicone, o cuidado com os cabelos, com a pele, os truques, os pelos pinçados diariamente. O feminino construído pelas travestis está condicionado às tecnologias de gênero, mas esse processo é o mesmo para as mulheres biologicamente XX. Todas/os precisam das próteses identitárias para sermos reconhecidos/as “naturalmente” como homens e mulheres. O que torna o feminino travesti inspirador para pensarmos os limites discursivos do binarismo é a valorização do feminino artificial.⁴¹

Sem querer desconsiderar os trabalhos acima citados, gostaria de propor a análise por outro caminho. Porque pensando a partir da sociedade em que todos nós estamos inseridos não é possível conceber facilmente uma mulher com pênis ou um homem com vagina, o que significa dizer que, independente da condição de pessoa transgênera, não é possível afirmar que a rejeição em relação as suas características sexuais biológicas lhe são próprias, uma vez que seus processos individuais de formação da própria identidade se concretizam através de modelos cisgêneros.

Isso significa dizer que, a falta de ver, gera a falta do saber, que gera a falta do poder. Se eu não vejo uma mulher com pênis ou um homem com vagina, compreendo

³⁹ “O transexual primário, verdadeiro ou essencial, é o protótipo da esquizossexualidade, onde a obsessão de mudança de sexo é compulsiva, precoce, imperativa e perene”. Farina, Roberto. (TRANSEXUALISMO: DO HOMEM À MULHER NORMAL ATRAVÉS DOS ESTADOS DE INTERSEXUALIDADE E DAS PARAFÍLIAS, São Paulo, Novular, 1.982, p. 141)

⁴⁰ PELUCIO, Larissa. **Abjeção e desejo**: uma etnografia travesti sobre o modelo preventivo de aids. / Larissa Pelúcio. – São Paulo: Annablume; Fapesp, 2009. Páginas 95 e 96.

⁴¹ BENTO, Berenice. **Prefácio da Larissa**, página 19, 2009.

que só podem existir mulheres com vagina e homens com pênis, o que me leva a desejar o genital correspondente a minha construção identitária, que também passa pela construção da imagem do meu corpo.

É preciso afirmar primeiro que a nossa sociedade é disfórica com relação ao genital da pessoa trans. É preciso enfatizar que o desejo por mulher se confunde com o desejo por vagina. É preciso destacar que o Brasil é o país que mais mata pessoa trans no mundo⁴². A disforia de gênero não pode se apresentar como um elemento neutro, inato da pessoa trans, porque ela surge dentro de um contexto de violência. O laudo psiquiátrico de disforia de gênero é como uma confissão obtida mediante tortura. Portanto, a diferença entre a travesti e a transexual? Eu diria que é mistério. Que pesquisas analisaram essa influência subjetiva que a cisnormatividade exerce no sonho de cada pessoa trans, fazendo com que ela construa uma identidade mais ou menos normativa? Se o genital não deve definir quem é homem ou quem é mulher, a rejeição ou não a ele, não pode definir quem é transexual e quem é travesti. Inclusive nas palavras da Larissa Pelúcio e Berenice Bento, a travesti é descrita como artificialmente feminina e ao mesmo tempo, masculina, descrição que caberia em muitas mulheres cisgêneras. É evidente que ao observarmos os corpos e os discursos que se autodenominam travesti e os que se autodenominam transexual serão notadas diferenças, mas ao mesmo tempo serão notadas semelhanças, confusões, dúvidas, de modo a borrar a linha que define onde uma termina e a outra começa.

⁴² Segundo relatório de 2016 da **TransgenderEurope**, disponível em: <http://tgeu.org/transgender-day-of-visibility-2016-trans-murder-monitoring-update/>. Acesso em 03 jul. 2017.

3.2. ESTRADIOL, TETRAIDROCANABINOL E OUTRAS DROGAS

Apesar da ausência de estudos sobre hormonização em pessoas transgêneras, são amplamente utilizados em mulheres trans bloqueadores de testosterona e estradiol, drogas vendidas em qualquer farmácia sem necessidade de apresentar receita médica e é através do uso destes medicamentos que o corpo fisiologicamente transiciona. Mas é óbvio que antes da transição fisiológica do corpo é preciso que haja a transição social, porque por mais que alguém se sinta mulher e este sentimento já seja suficiente para que ela de fato seja, tornar esta mulher visível aos outros é fundamental para assim ser reconhecida. É preciso tornar esta mulher interior pública, é preciso performatizar essa mulher e por isso trago o relato da Viviane Vergueiro, contido no livro da Jaqueline Gomes de Jesus:

É preciso dizer que a cannabis tem representado um importante componente em minha 'transição' de gênero, e em realidade pode muito bem ser interpretada como uma antecessora ('porta de entrada'?) à minha terapia hormonal trans* com estradiol. Vejo potenciais deslocamentos ao pensar a ganja desta forma, desestabilizando narrativas trans* dominantes constituídas+constrangidas junto ao regime confessional médico (...) e supercentradas em seus produtos e serviços (terapias hormonais e procedimentos cirúrgicos). E, de fato, minhas primeiras saídas 'en femme' foram em parte viabilizadas pela brisa da ganja, espécie de 'dose de coragem' para me apresentar socialmente 'como mulher'. E, em certo sentido, a cannabis segue sendo instrumento pessoal de enfrentamento aos cis+sexismos que me deixam insegura e temerosa ao me autodeterminar socialmente como viviane.⁴³

É interessante a correlação que Viviane faz entre sua transição de sexo e o uso da cannabis, é uma narrativa estranha para a academia e para a militância que estão preocupadas em apresentar um sujeito limpo, possível, normativo e coeso. Assim como o estradiol ajuda todas as mulheres trans a terem um corpo mais feminino, Viviane apresenta a cannabis como aliada do corpo trans no difícil processo de se apresentar publicamente do sexo como se sente e mesmo já vivendo como mulher, afirma que ainda a utiliza como ferramenta de enfrentamento.

Não é possível dizer que o uso de substâncias entorpecentes é generalizado na população trans e pouco importa querer afirmar isto, mas pensar a hipótese de que a transição e a resistência surgem a partir deste uso é inovador para aqueles que

⁴³ VERGUEIRO, Viviane. **Transfeminismo**: teorias e práticas | Jaqueline Gomes De Jesus... [et al.]. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Metanoia, 2014. Páginas 23 e 24.

querem pensar a causa das coisas. Vejam que durante todo o trabalho não me importei com isso, porque quando se busca analisar o corpo e a correlação desse corpo com a sociedade e o direito, não interessa a origem desse desvio. São inúteis todas as tentativas de buscar a origem da transgeneralidade, porque esta busca só consegue alcançar uma lógica binária: ou este corpo precisa ser reconhecido porque sua origem lhe é isenta de culpa; ou este corpo precisa ser extirpado porque é culpado de si mesmo. E aqui não se quer cair neste jogo, a origem, se tem origem, pouco importa, porque este corpo me interessa independentemente de se desviar ou ter sido desviado, já que a dignidade dele é inerente.

A narrativa de viviane transporta também a outro raciocínio: ao da patologização. Como demonstrado no início desse tópico, corpos intersexuais e transgêneros são tratados como patologias médicas, mas isto não se configura como um simples preconceito, uma ignorância, mas trata-se de uma estratégia. Do ponto de vista do direito, dizer que um corpo é mentalmente insano é retirar-lhe a capacidade civil, do ponto de vista da política, dizer que alguém é louco é retirar-lhe a credibilidade de seu discurso. A patologização de qualquer corpo, seja ele transgênero, com deficiência intelectual ou usuário de drogas é uma estratégia política para impedir que alcem seus próprios direitos, por lhe deslegitimarem seus discursos e inferiorizar seus argumentos sem precisar contradizê-los.

4 CORPONORMATIVIDADE, CAPACITISMO E SEXUALIDADE

Para este tópico entrevistei⁴⁴ dois amigos, Eric e João Maria, ambas pessoas trans não-binárias e diagnosticados com esquizofrenia⁴⁵. Eric se identifica como fada, segundo ela⁴⁶ descobriu a fada como uma mulher interior e em função de se reconhecer assim obteve o diagnóstico de esquizofrenia, que lhe rendeu várias internações em alas psiquiátricas e em reabilitações para usuários de drogas:

A fada foi marcante pq ela era a minha própria mulher interior e a descobri na época em que estava na faculdade. Embora ela como ser e personagem da minha vida fosse algo anterior, nessa época ela despertou e se tornou uma identidade com o ser. (...) A despeito de tudo que mostrava gritantemente a realidade daquele ser ele num era aceito. (...) Aí um médico me diagnosticou com esquizofrenia, por conta da identidade fada. (...) Não acho q exista esquisofrenia ou loucura. Existe um padrão social, uma identidade imposta pelo super ego, uma identidade mtas vezes reduzida a profissão ou ao papel social. O q desvia dessa curva padrão eh chamado patológico. Mas eu acho q essas identidades são reais e isso eh perseguido pelo estado. (Eric, entrevista em Apêndice, 2017)⁴⁷

João Maria⁴⁸ se identifica como trans não-binário masculino, foi diagnosticado com esquizofrenia aos 17 anos, e em função disso sofreu quatro internações compulsórias em manicômios. Compartilha da mesma opinião que Eric sobre a esquizofrenia, em suas palavras:

Não acredito nesse diagnóstico de esquizofrênico, acredito que quando eu comecei a sair da normatividade, quando eu comecei a subverter certos padrões, me enquadraram nesse CID e mais uma vez tentaram me enquadrar e rotular. Minha identidade de gênero transmasculina não-binária eu entendo como liberdade de ser, expressar meu ser. Sei que essa identidade incomoda, talvez por isso seja também 'patologia'. (João Maria, entrevista em Apêndice, 2017)

Em relação às internações sofridas, relata a violência vivida nos seguintes termos:

⁴⁴ Entrevistas na íntegra em apêndice.

⁴⁵ CID 10, F20 – esquizofrenia.

⁴⁶ Tratarei Eric no feminino referindo à pessoa Eric, porque se estou considerando fada uma identidade não-binária não consigo encontrar um artigo em língua portuguesa para me referir a ela.

⁴⁷ A ortografia foi mantida conforme escrita pela entrevistada

⁴⁸ João também é escritor, possui um blog com poemas, contos e crônicas que pode ser acessado no link: <http://sobreepifanias.blogspot.com.br/> bem como é um dos fundadores da Academia Mineira Transliterária, que pode ser acessada no link <https://www.facebook.com/academiatrans/>

Passei por camisa de força, excesso de medicação injetável, choque elétrico (ECT), era obrigado a comer para constar no meu prontuário que eu melhorava e tinha que vomitar porque a comida não parava no estômago. (...) lá dentro eu nunca tinha voz. Psicofobia que deslegitima qualquer fala, as pessoas acham que tudo que você fala é "loucura", não levam a sério, não levam em conta, te humilham e não têm empatia. (João Maria, entrevista em Apêndice, 2017)

A partir destas entrevistas percebemos como funciona a lógica do poder, a normatização do corpo é ainda mais ampla que a normatização do sexo, ela estabelece um padrão de corpo normativo que delimita o corpo sadio e normal, excluindo desse padrão os corpos com deficiência como se estes fossem anormais ou antinaturais, neste sentido, os estudos sobre o capacitismo afirmam:

A concepção capacitista está intimamente ligada à noção que Mello & Nuernberg (2012, p. 636) denominam de corponormatividade, que considera determinados corpos como inferiores, incompletos ou passíveis de reparação/reabilitação quando situados em relação aos padrões hegemônicos funcionais/corporais. Nesse sentido, capacitismo (Pereira, 2008) é a discriminação contra pessoas com deficiência. Trata-se de uma categoria que define a forma como pessoas com deficiência são tratadas como incapazes (incapazes de amar, de sentir desejo, de ter relações sexuais, etc), aproximando as demandas dos movimentos de pessoas com deficiência a outras discriminações sociais como o sexismo, o racismo e a homofobia.⁴⁹

Ou seja, a noção da corponormatividade, vigente em nossa sociedade, não compreende a diversidade corporal existente e pensa o corpo como um instrumento de produção, neste sentido os corpos que não funcionam para a lógica do trabalho não servem, sendo marginalizados de diferentes formas. A homossexualidade, por exemplo, ainda sofre com esse discurso, por se pautar numa forma de sexo que não reproduz, não é interessante para a sociedade, porque é desperdício. Ou mesmo a repressão ao sexo anal, ao sexo antes/fora do casamento, ao sexo com camisinha.

E nessa lógica, os corpos com deficiência intelectual são os que mais sofrem marginalização, pois são considerados os mais anormais e por isso são mais discriminados e patologizados. Percebam as ofensas em língua portuguesa, todas elas estão correlacionadas à sexualidade/promiscuidade da mulher, ao sexo anal ou às deficiências intelectuais.

⁴⁹ MELLO, Anahi Guedes de. NUERNBERG, Adriano Henrique. **CORPO, GÊNERO E SEXUALIDADE NA EXPERIÊNCIA DA DEFICIÊNCIA**: ALGUMAS NOTAS DE CAMPO, 2013 Página 6. Disponível em: http://www.sedese.mg.gov.br/conped/images/conferencias/corpo_genero_sexualidade.pdf. Acesso em 08 jun. 2017.

Vive-se numa sociedade que prioriza a mente em detrimento do corpo, mas estranho é saber que o mesmo sistema nervoso sacralizado pela sociedade da razão é o mesmo sistema fisiológico do prazer, já que são as terminações nervosas, espalhadas por todo o nosso corpo, conectadas a toda a nossa pele, que nos permite a sensação do tato, do atrito e do orgasmo.

Os estudos sobre o capacitismo são de grande valor para os estudos sobre sexualidade e gênero, porque possuem em comum o fato de desconstruírem a noção de que existe um corpo ou um sexo natural e desvios patológicos e nos informa que todos os corpos são possibilidades, e que a deficiência, identidade ou sexualidade desviantes, não são características inerentes àquele corpo, mas produtos da relação daquele corpo com o meio social em que está inserido.

Isso quer dizer que não existe desvio de identidade, senão numa sociedade que fixa os sexos, ou que só pensamos a pessoa cadeirante como deficiente quando não há no espaço físico mecanismos que possibilitem sua igual locomoção. Ou ainda, que deficiência comunicativa existe entre mudos falando através de libras?

Apliquemos este raciocínio para pensar agora a sexualidade. Se desconstruirmos a corponormatividade e a cisnormatividade, como podemos, dentro dos estudos de sexualidade, afirmar que o desejo de alguém é homossexual? Ou que é heterossexual? Se o sexo dos corpos não está mais atrelado aos seus genitais, e os sexos não existem mais sob uma divisão binária, não é ilógico pensar numa categoria que pressupõe um sexo fixo e que deseja um sexo fixo?

Estas categorias de sexualidade não dão conta de tratar da sexualidade humana. Porque elas ainda estão pensando os sujeitos presos em seus sexos e seus sexos presos em seus genitais e os desejos presos nos sexos. Ou nós humanos não sentimos desejo pelo olhar? Pelos lábios? Pelo sorriso?

Ou seja, quando desejamos um corpo, o desejamos para além do sexo, porque nele estão contidas partes não sexuais, mas que nos são sexualmente atraentes, como o olhar, o sorriso, as mãos, os pés, etc. E ao mesmo tempo quando desejamos um sexo este sexo não está contido por aquele corpo, que é só um veículo performativo do sexo, já que o sexo é uma série de convenções sociais pré-estabelecidas. Portanto, o desejo humano extrapola o sexo, se direciona a partes

neutras do corpo; e o desejo humano extrapola o corpo, se direciona às convenções de masculinidade/feminilidade⁵⁰.

Nesta concepção, heterossexual, homossexual, bissexual e pansexual, deixam de fazer sentido enquanto categorias de sexualidade, uma vez que estão presas numa concepção de sexo e corpo normativas. É preciso encontrar novos nomes em relação a como se produzem os desejos e em que relações entre corpos se produzem. Enquanto a estas velhas nomenclaturas, o melhor lugar para coloca-las é pensa-las como identidades, afinal de contas, o que distingue um heterossexual de um homossexual não é a performance?

⁵⁰ Este raciocínio surgiu diante da minha indignação de me considerar heterossexual. Não posso ser heterossexual porque meu desejo está além do homem como um corpo e está além do corpo como um sexo.

5 O ESTADO NÃO PODE LEGISLAR SOBRE O CORPO

Segundo a Constituição da República, o Estado democrático de Direito tem como fundamento a dignidade da pessoa humana. A dignidade pode ser entendida por:

A dignidade é superior a qualquer preço, pois é insuscetível de substituição por outra “dignidade equivalente”. Indica valor interno, comum a todos os homens, imiscuindo-se em sua condição existencial. Todos os homens possuem a mesma dignidade, o mesmo “valor”, não sendo admissível qualquer tentativa de sobreposição de um homem sobre outro, como ocorre com as coisas. (...). Portanto, a dignidade significa que todo ser humano revela essência por intermédio da qual outro homem é impedido de submeter ser semelhante aos ditames de seu alvitre. Nenhum ser humano pode ser considerado como meio para os outros, porque é um fim em si mesmo, possuindo valor incomensurável, superior a qualquer outro ser ou coisa.⁵¹

Assim, dignidade pode ser entendida como o atributo a fim de equalizar os seres humanos sobre o mesmo valor. Entretanto, ainda nos resta uma dúvida do ponto de vista jurídico – os humanos existem? E, se existem, como assim se constituem?

É óbvio dizer, do ponto de vista biológico, que um corpo humano existe, porém para que este corpo seja reconhecido pelo Estado como uma pessoa, este nascimento precisa ser registrado, conforme impõe a Lei 6015/73, Lei de Registros Públicos. Ou seja, apesar da existência real do corpo humano e de que sobre este corpo já recaiam direitos desde antes mesmo da concepção, a ausência do registro significará a invisibilidade jurídica do corpo. Conforme o artigo 50 desta Lei:

Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório.⁵²

Tornamo-nos humanos com o registro, então?

⁵¹ ALMEIDA E MELLO, Estanislau Corrêa Junior e Shirlei Silmara de Freitas. **O processo administrativo e a dignidade da pessoa humana**, 2010. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?artigo_id=7570&n_link=revista_artigos_leitura#_ftn14 Acesso em: 04 mai. 2017.

⁵² BRASIL. **Lei 6015 de 1973**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9053.htm. Acesso em: 03 jul. 2017.

Para a Lei de Registros Públicos não, já que em sua redação original, determinava que constasse em assento público, o sexo e a cor do registrando. Isso demonstra que ao sermos registrados o Estado não nos concebe, então, como humanos, mas sim como homens ou mulheres ou, até 1975, quando a lei foi alterada retirando-se o registro da cor⁵³, brancos ou negros.

Sendo assim, ainda hoje, nossa existência como humano para o Estado está necessariamente atrelada a sermos compulsoriamente homens ou mulheres, não podendo haver, portanto, pessoa que não seja nem homem nem mulher. E ainda, é preciso observar que a lei é cisnormativa, dado o prazo que estabelece para o registro, a determinação do sexo do registrando será obrigatoriamente através de seu genital. Neste sentido, é importante elucidar a questão de acordo com Judith Butler:

O bebê se humaniza no momento em que a pergunta “menino ou menina?” é respondida. As imagens corporais que não se encaixam em nenhum desses gêneros ficam fora do humano, constituem a rigor o domínio do desumanizado e do abjeto, em contraposição ao qual o próprio humano se estabelece.⁵⁴

Para ela, a humanidade de um corpo está necessariamente atrelada a seu sexo, isso significa dizer que um corpo sem sexo não é humano, que um corpo intersexual ou transexual também não é. Qualquer corpo que confunda a divisão binária dos sexos está fora do espectro humano, afinal de contas, é nossa própria legislação que utiliza as expressões “pessoa”, “humano” e “homens e mulheres” como sinônimos. Sendo assim, os humanos, são assim reconhecidos juridicamente a partir do momento em que são sexualmente identificados. Isso quer dizer, o Estado não apenas quer que existam só dois sexos, ou que estes sejam necessariamente determinados pelos genitais, quer também que eles não se alterem. Consoante esta ideia, Berenice Bento afirma:

As lutas por reconhecimento de mulheres, gays, lésbicas, transexuais, travestis, transgêneros, negros/as têm um ponto em comum: tiveram que disputar visões e projetos de humanidade. Qual corpo tem direito a adentrar na humanidade? Podemos notar que todas essas expressões

⁵³ O registro da cor foi retirado para os registros de nascimento, entretanto mantido para os registros de óbito, conforme artigo 80 da mesma lei.

⁵⁴ BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. P. 162.

identitárias se organizaram e disputaram visões de mundo em tensão com a ideia de que somos meros executores dos desígnios naturais.⁵⁵

Mas é preciso introduzir aqui uma diferença que muitas vezes passa despercebida, porque tomamos como sinônimos humano e cidadão. Seguindo o raciocínio da autora supracitada:

O que torna uma pessoa cidadã? Qual a diferença entre cidadania e humanidade? Estes dois termos parecem intercambiáveis, mas não são. A noção de cidadania está amarrada ao construto Estado-nação. Os/as cidadãos/cidadãs são aqueles/as que fazem parte e são reconhecidos como pertencentes a um espaço delimitado geograficamente, com uma população e um (ou vários) idioma oficial. Quando dizemos “ser humano” ou “humanidade” nos movemos em um campo de tensão e pertencimento anterior ao da cidadania. Ao confundirmos cidadania e humanidade estamos atribuindo um valor englobante de produção de significados para o Estado, materializando, assim, o maior desejo do Estado: ser um ente total.⁵⁶

Ou seja, é preciso ter em mente que o humano é anterior ao Estado e, portanto, este não deve impor limites àquele, já o cidadão surge a partir do Estado, e é através da noção de cidadania que precisamos pensar a política de nome social, como qualquer outra política pública. Assim, faz-se necessário questionar como pode a lei romper a cronologia da história e pretender determinar o humano? É como a tecnologia do sexo, só que ao invés de utilizar da natureza como ferramenta legitimadora, utiliza-se a lei, com intuito de fazer parecer que o humano e sua dignidade é uma criação da lei e não um reconhecimento desta, ao mesmo tempo que faz com que o humano seja tomado como sinônimo do cidadão, sendo que o segundo só existe a partir de um Estado, mas que legisla no sentido de fazer parecer que o primeiro é uma construção dele também, quando na verdade é o que o constrói.

O texto legislativo não é expresso, mas o que vemos nas entrelinhas é, em letras garrafais: VOCÊ NÃO TEM DIREITO AO PRÓPRIO CORPO. O Estado que determina nossa humanidade e nosso sexo, a partir de seu critério próprio e não nos permite mudar sem expressa autorização dele mesmo. Mas não ter direito ao próprio corpo está muito além do sexo, porque são os corpos as unidades formadoras da

⁵⁵ BENTO, Berenice. **Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal**. Contemporanea, [S.L.], v. 4, n. 1, p.15, jan./jun. 2014. Disponível em: <http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/viewfile/197/101>. Acesso em: 12 jun. 2017.

⁵⁶ BENTO, Berenice. **Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal**. Contemporanea, [S.L.], v. 4, n. 1, p.15, jan./jun. 2014. Disponível em: <http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/viewfile/197/101>. Acesso em: 12 jun. 2017.

sociedade e do Estado, logo, possuem a força suficiente para alterar as leis e modificar o Estado como bem entenderem. Tolher o direito do corpo sobre si mesmo, é tolher a força transformadora nele contida, assim trabalha a lógica conservadora, ensinando e obrigando os corpos a manter tudo como está, a fim de que o poder seja mantido da mesma forma.

Quando o Estado diz que o sexo não é mutável, ele está sendo pedagógico no sentido de demonstrar que o corpo não tem poder sobre si mesmo e, conseqüentemente, não tem poder sobre o Estado. Da mesma forma quando o Estado criminaliza o aborto e o suicídio assistido, ou até mesmo quando determina a incapacidade civil baseado numa patologia. Não é estranho que o direito se utilize de instrumentos para silenciar os corpos, afinal, são os corpos que pensam, falam e lutam e o transformam, transformando conseqüentemente o Estado, a distribuição do poder, o senso comum, a ciência, a filosofia e a religião, instituições estas que querem se manter intactas.

A Lei de Registros Públicos também determina que o prenome deve constar no assento público e que este é definitivo, conforme redação do artigo 58, o que mais uma vez demonstra a negação que sofre o corpo de autodeterminar-se, já que o prenome será escolhido pelos seus pais e se tornará definitivo a partir de então. Pode-se afirmar que se trata de uma lei cisgênera, em nenhum dos dispositivos supracitados o corpo intersexual ou transgênero foi pensado, pelo contrário, lhes foi negada existência. Sob que sexo se registra um corpo que é, na sua biologia, sexualmente ambíguo? De que forma altera-se juridicamente o sexo de um corpo trans que não se reconhece com seu registro? Se os substantivos em língua portuguesa se subdividem em masculinos e femininos, que nome representa um corpo com dois genitais? Se o prenome é definitivo as pessoas trans serão eternamente submetidas a um nome que não corresponde ao seu sexo?

Neste sentido, seria preciso legislar de forma a impedir que o sexo contasse em assento público e mais, possibilitar que o prenome pudesse ser alterado a qualquer tempo. Mas, enquanto tal legislação não é criada, traçou-se uma estratégia para amenizar os problemas que a imutabilidade do prenome civil gera, já que este nos é requisitado a todo tempo e consta em todos os documentos, diferentemente do sexo. Essa estratégia é a política de nome social.

6 DIREITO ADMINISTRATIVO POSSIBILITA UM TRATAMENTO MAIS DIGNO ÀS PESSOAS TRANS

Conforme disposto no artigo 87, parágrafo único, bem como nos incisos I e II da Constituição da República, é de competência dos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente da República e também, expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos. Assim sendo, a Constituição atribuiu aos Ministros a possibilidade de legislar, através de portaria, no sentido de completar e instruir a execução de normas.

Dada esta atribuição e diante da dificuldade de criar uma legislação que versasse sobre o direito das pessoas trans, o direito administrativo se consolidou como um caminho mais acessível para que este direito se concretizasse. Uma vez que através que pelo viés administrativo não era possível legislar no sentido de possibilitar a alteração do prenome civil, a criação do nome social, um nome fantasia, atrelado ao nome civil, que identifica as pessoas transgêneras conforme elas são reconhecidas socialmente, foi a forma de adequar a administração pública a um tratamento mais digno.

Além disso, a Lei 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, traz em seu artigo terceiro, inciso primeiro, que o administrado tem o direito de ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que devem facilitar o exercício dos seus direitos e o cumprimento de suas obrigações. Assim, a utilização do nome social é necessária por garantir o tratamento na forma legalmente prevista, visto que o constrangimento provocado pela utilização do nome de registro impede, muitas vezes, que a população transgênera exerça seus direitos e obrigações.

É importante destacar que o nome social não é um direito definitivo, mas sim uma medida provisória que assegura o respeito às pessoas transgêneras enquanto o legislador não flexibiliza a lei que regulamenta o registro civil, por isso, chamamo-la de política à “conta gotas”, “migalha” ou um mecanismo “quebra-galho”. Neste sentido, é que Berenice Bento descreve tal situação como:

O Brasil é o único país do mundo onde, no vácuo de uma legislação geral, instituições garantem um direito negado globalmente. Aqui transmutamos o respeito à identidade de gênero em “nome social”. Universidades, escolas, ministérios e outras esferas do mundo público aprovam regulamentos que garantem às pessoas trans a utilização do “nome social”. Mudar sem alterar substancialmente nada na vida da população mais excluída da cidadania nacional. Assim, por exemplo, uma estudante transexual terá seu nome feminino na chamada escolar, mas no mercado de trabalho e em todas as outras dimensões da vida terá que continuar se submetendo a todas as situações vexatórias e humilhantes e portar documentos em completa dissonância com suas performances de gênero.⁵⁷

Apesar disso, é importante para que pessoas transgêneras não sejam constrangidas ou humilhadas ao buscar os serviços públicos. É recorrente notícias que trazem dados relatando os altos índices de prostituição e criminalidade entre as mulheres trans, ou ainda a baixa escolaridade e expectativa de vida⁵⁸. Entretanto é possível enxergar uma correlação existente entre a ausência de políticas públicas e estes números: quais as chances de uma pessoa trans permanecer numa escola que a ridiculariza pelo seu nome e a violenta no uso do banheiro? Que saúde pode oferecer um hospital à uma pessoa trans que tem de ser exposta a seu nome de registro para ser atendida? Que empresa contrata uma pessoa transgênero? Que polícia enxerga a humanidade da travesti que se prostitui?

Seguindo a ideia de Berenice Bento apresentada no tópico anterior, podemos chamar a política de nome social como uma manifestação da cidadania precária, que nas palavras dela:

A cidadania precária representa uma dupla negação: nega a condição humana e de cidadão/cidadã de sujeitos que carregam no corpo determinadas marcas. Essa dupla negação está historicamente assentada nos corpos das mulheres, dos/as negros/as, das lésbicas, dos gays e das pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros). Para adentrar a categoria de humano e de cidadão/cidadã, cada um desses corpos teve que se construir como “corpo político”. No entanto, o reconhecimento político, econômico e social foi (e continua sendo) lento e descontínuo.⁵⁹

⁵⁷ BENTO, Berenice. **Nome social para pessoas trans**: cidadania precária e gambiarra legal. Contemporanea, [S.L.], v. 4, n. 1, p. 11, jan./jun. 2014. Disponível em: <http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/viewfile/197/101>. Acesso em: 12 jun. 2017.

⁵⁸ Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/feminismo-para-que/o-preconceito-contratranssexuais-no-mercado-de-trabalho-2970.html> e <http://diversidadeiiff.blogspot.com.br/2015/04/expectativa-de-vida-de-trans-no-brasil.html>. Acessos: 10 jun. 2017.

⁵⁹ BENTO, Berenice. **Nome social para pessoas trans**: cidadania precária e gambiarra legal. Contemporanea, [S.L.], v. 4, n. 1, p.03, jan./jun. 2014. Disponível em: <http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/viewfile/197/101>. Acesso em: 12 jun. 2017.

De modo que a ausência do tratamento digno é precursor desse efeito dominó ao qual muitas pessoas trans, especialmente as travestis, estão submetidas, porque se a escola não as aceita, o mercado de trabalho não as aceita, a prostituição se constitui como única fonte de renda para se manter, por isso a política de nome social é uma tentativa de parar esse mecanismo de marginalização, estancando a evasão/expulsão escolar, melhorando a dignidade no tratamento no sistema de saúde e carcerário e, com apoio do movimento LGBT, buscando a inserção dessa população nas universidades públicas e no mercado de trabalho, através de cursinhos populares voltados para pessoas trans que já funcionam em diversas cidades, bem como sites de credenciam empresas dispostas a empregar pessoas trans.

Neste sentido, busco elencar alguns dos diplomas normativos que instituíram o uso do nome social, começando, em ordem cronológica, pelo Ministério da Saúde que em 13 de agosto de 2009 publicou a portaria de número 1820, considerando o artigo 6º da CF/88, que institui a saúde como direito social e o artigo 196 caput do mesmo diploma legal que determina:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.⁶⁰

Consoante esta determinação, a portaria dispõe, em seu artigo 4º, parágrafo único e inciso I:

Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos. Parágrafo único. É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe: I - identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de

⁶⁰ BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil**. Disponível em: https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_196_.asp. Acesso em: 03 jul. 2017.

preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas.⁶¹

Aqui, destaca-se a expressa determinação de atendimento humanizado e livre de qualquer discriminação, inclusive em virtude de orientação sexual ou identidade de gênero, expressões raramente encontradas evidentes na legislação brasileira e ainda a garantia da utilização de seu nome de preferência, resguardando a pessoa trans do constrangimento que passaria antes e durante seu atendimento.

Considerando que a saúde é um dos direitos mais básicos e fundamental para qualquer pessoa, acredito que a implementação da política de nome social no Sistema Único de Saúde brasileiro foi o passo mais importante que o poder executivo deu no reconhecimento dos direitos transgêneros, isso porque a população trans demanda acompanhamento hormonal regular, bem como procedimentos cirúrgicos específicos e muitas vezes, ficou privada até dos atendimentos mais básicos pelo medo da reação das pessoas ao serem chamados pelo nome de registro.

Outra resolução que também merece destaque é a resolução número 12, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, que foi publicada no dia 16 de janeiro de 2015 e estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. A Resolução traz, em seu primeiro artigo:

Art. 1º Deve ser garantido pelas instituições e redes de ensino, em todos os níveis e modalidades, o reconhecimento e adoção do nome social àqueles e àquela cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, mediante solicitação do próprio interessado.⁶²

E garante ainda, ao longo do texto o direito ao uso do banheiro, vestiário ou qualquer espaço segregado por gênero de acordo com a identidade de gênero, bem

⁶¹ BRASIL. **Portaria número 1820 do Ministério da Saúde**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html. Acesso em 14 mai. 2017.

⁶² BRASIL. **Resolução número 12 da Secretaria de Direitos Humanos**. Disponível em: https://www.ufmg.br/copeve/Arquivos/Documentos/Resolucao_12_CNCD_LGBT_16janeiro2015.pdf. Acesso em: 14 mai 2017.

como com relação a uniformes ou outros elementos de indumentária. No artigo oitavo assegura também este direito aos menores de dezoito anos, sem obrigatoriedade de autorização dos responsáveis, o que representa uma enorme conquista, já que os pais nem sempre estão de acordo com a transgeneralidade dos filhos.

Finalmente, o mais amplo diploma legal que garante a utilização do nome social, o Decreto número 8727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Que define em seu primeiro artigo, inciso segundo, identidade de gênero como:

Dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.⁶³

No qual é interessante perceber as expressões “representações de masculinidade e feminilidade”, “traduz em sua prática social” e “sexo atribuído no nascimento. Na primeira e na segunda percebemos que esta lei compreende o masculino e o feminino como uma performance que o corpo utiliza para sua inteligibilidade cultural, e na última, a lei nega a biologia do sexo, afirmando que o dito “sexo biológico” nada mais é que um “sexo atribuído”.

Isso significa muito para o reconhecimento da pessoa trans, mesmo que inserido numa política menor, a compreensão da identidade de gênero trazida significa o modo como a noção de gênero supera a de sexo biológico. O que representa um avanço sobre o conservadorismo, mas principalmente sobre o fundamentalismo religioso que se instaurou no Brasil, onde em qualquer casa legislativa a palavra “gênero” está proibida, ainda que não se refira aos gêneros humanos.

Neste trabalho busquei não utilizar a ideia de gênero, ainda que tenha usado esta palavra em algumas circunstâncias inevitáveis, isto porque, não acredito que gênero seja uma palavra necessária quando se compreende a natureza prostética do sexo. Entendo que em meados de 1950 a ideia de que havia uma parcela prostética de sexo, e esta denominados gênero, fazia sentido. Mas depois de compreender não

⁶³ BRASIL. **Decreto 8727 de 2016**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8727.htm#art7. Acesso em 12 jun. 2017.

só o sexo, como o corpo enquanto elementos discursivos, a noção de gênero deixa de ter utilidade. Se eles querem barrar, tirar o gênero, deixem que gritem, combinem e votem. Basta que subvertamos sexo, compreendendo-o como uma paródia do gênero.

Isso já seria suficiente para reverter o desgaste que o ensino de gênero tem sofrido, desde a retirada da expressão do plano nacional de educação sancionado em 2014 e consequente retirada da expressão nos planos estaduais e municipais.⁶⁴ Enquanto pudermos escrever e falar eles não deterão o domínio sobre o significado das palavras, o que significa que não terão todo o poder, porque o poder precisa da lei, e a lei precisa das palavras e as palavras precisam de significado. E o significado das palavras é eterna disputa política daqueles que dela utilizem.

⁶⁴ Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/educacao/2015-12-26/exclusao-de-genero-do-plano-nacional-de-educacao-e-retrocesso-diz-educador.html>. Acesso em 12 jun. 2017.

6.1. ESTRATÉGIA NOME SOCIAL

O nome social transborda o reconhecimento de dignidade no dia a dia das pessoas trans, é um mecanismo invisível muito maior que tem o poder de colocar em xeque o Estado diante dele mesmo, da mesma forma que fez Indianara⁶⁵. Antes da política de nome social era mais difícil a alteração do nome civil, porque era difícil encontrar provas com força suficiente para com que o poder judiciário reconhecesse que aquele sujeito era reconhecido por aquele nome. O nome social é uma forma de fazer com que o Estado reconheça que o nosso nome civil é obsoleto, assim constituindo uma prova legítima para o poder judiciário de que assim devemos ser reconhecidos.

É ferramenta para utilizar no poder judiciário o reconhecimento do poder executivo como prova, colocando para os juízes a interrogação: se as pessoas me reconhecem assim, bem como as instituições privadas e inclusive o poder público, porque meu documento não pode me reconhecer?

Nesta lógica é como se nós, humanos, fossemos um espelho do papel e da tinta, ou um produto da burocracia estatal, quando na verdade o Estado e o documento são uma criação nossa e por isso, temos plena condição de alterá-los. Mais uma vez, o Estado quer se construir como ente anterior ao humano e por isso coloca o humano como produto do documento. O humano, o sexo, o nome, a cor, o parentesco e a vida não são produtos dos documentos, mas características da nossa cultura que foram incorporadas pelo Direito com o intuito de burocratizar a vida, criando corpos padronizados, que servem para demarcar a normalidade e justificar a marginalização da loucura. Neste sentido, trago a noção de identidade do texto Pelo Direito de Ser um Monstro:

A identidade é uma ferramenta do bio-poder (FOUCAULT, 1979), uma política capilar de arrebanhamento dos corpos com a finalidade do disciplinamento. O conceito de identidade exclui uma série de particularidades e congela qualquer manifestação singular. Do contrário, poderia ser pensada como uma categoria nômade, plástica e processual – em trânsito, enfim. A noção fixa de identidade acaba se posicionando invariavelmente de modo a se sobrepor a outras (noções de identidade), reafirmando lógicas binárias e, em suma, a ordem vigente. Por essa razão

⁶⁵ Travesti carioca que foi detida por estar com os seios a mostra durante a marcha das vadias, mas que teve seu processo arquivado porque o Estado não conseguia resolver o paradoxo em que ele havia se metido por prender um corpo de aparência feminina, mas que era juridicamente homem e estava sem camisa na orla do Rio, assim como tantos outros fazem diariamente.

pensamos, seja a partir de Deleuze e Guattari, seja a partir de uma psicanálise que vai de Freud a Lacan, em subjetividade como uma categoria que abarca a processualidade que se dá no entre.⁶⁶

É preciso abusar da noção jurídica de processo, entender que nosso corpo, sexo e outras dimensões da nossa identidade não poder estar fixados por um instrumento do Estado, já que são construídos ao longo de um processo que é viver em sociedade, o que faz com que nós nos coloquemos sempre em relação aos outros e em relação à história e, portanto, aquilo que somos é sempre um produto dessa relação.

Os sexos, bem como a sexualidade, podem ser lidos como produtos de processos de interrelação entre corpos/objetos ao longo do tempo. Ao ponto em que, este processo de produção de corpos, sexos e sexualidades, nunca termina, já que os discursos formadores destes conceitos estão sempre em disputa.

⁶⁶ Santos, Kwame Yonatan Poli dos; Dionisio, Gustavo Henrique. **Pelo direito de ser um monstro**. Artefactum, v. 1, n. 5, p. 1-14, 2013. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/127232>.

7 CONCLUSÃO

Aquendar a neca é essencial quando se é travesti ou transexual, a expressão tem origem no pajubá, dialeto criado e utilizado pelas travestis brasileiras como ferramenta de autoproteção para poderem comunicar entre si sem poder ser entendida pelos outros. Aquendar refere-se à técnica de esconder o pênis para simular uma vagina, seja utilizando calcinhas especiais ou fita adesiva, introduzindo os testículos por um canal interno da virilha e prendendo o pênis ao ânus.

Assim funciona a política de nome social no Brasil, a administração pública esconde o nome de registro de pessoas travestis e transexuais em seus sistemas internos, deixando amostra o nome social, o que tem a mesma função de aquendar a neca, esconder a atributo considerado masculino, para deixar amostra o simulacro de um feminino.

Os decretos e as resoluções de nome social são essa fita adesiva, que cola uma coisa a outra provisoriamente, aliviando o sofrimento psíquico de ter um nome que não condiz com seu sexo só em alguns lugares, só em alguns momentos, inevitavelmente a fita adesiva ainda machuca, provoca dor física e é preciso tirá-la, é preciso transitar em espaços onde o nome social não existe e o nome de registro fica exposto, o que tem o mesmo impacto da exposição do próprio genital: deixa sua transgeneralidade a mostra de todos e ela será julgada e condenada por uma sociedade que não quer entender humanidades fora do espectro binário do sexo.

A dignidade no tratamento das pessoas trans precisa ir além da fita adesiva, neste sentido são buscadas alterações na Lei 6015/73 a fim de garantir a possibilidade da alteração do nome e sexo de registros em conformidade com a identidade de gênero, como por exemplo o projeto de Lei João Nery, de autoria do deputado federal Jean Wyllys e Erika Kokay ou o Estatuto da Diversidade Sexual que tenta chegar ao Congresso Nacional por iniciativa popular.

Entretanto, este trabalho mostra que é preciso ir além, não é simplesmente permitir que o nome e o sexo sejam alterados, mas questionar, porque tais informações constam em assento público? Se o direito ao corpo é o primeiro de qualquer indivíduo e nossa personalidade, assim como nossa expressão do sexo é algo em trânsito, não deve o Estado querer fixa-los num documento público. É preciso reivindicar a processualidade do nosso corpo e a mutabilidade da nossa compreensão sobre o eu, que não se fixam num genital ou num documento, e reconhecer que o

tempo e o espaço alteram a percepção pessoal e social sobre o que feminino e o que é masculino e quem pode ser homem ou mulher e que a lei não pode delimitar estas noções para a compreensão do humano.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA E MELLO, Estanislau Corrêa Junior e Shirlei Silmara de Freitas. **O processo administrativo e a dignidade da pessoa humana**, 2010;

BENTO, Berenice. **Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal**. Contemporanea, [S.L.], v. 4, n. 1, jan./jun. 2014;

Blackless M et al. **How sexually dimorphic are we? Review and synthesis**. American Journal of Human Biology, 2000, 12:151–166 at p.159;

BRASIL. **Lei 6015 de 1973**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9053.htm. Acesso em: 03 jul. 2017.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil**. Disponível em: https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_196_.asp. Acesso em: 03 jul. 2017.

BRASIL. **Portaria número 1820 do Ministério da Saúde**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html. Acesso em 14 mai. 2017.

BRASIL. **Resolução número 12 da Secretaria de Direitos Humanos**. Disponível em: https://www.ufmg.br/copeve/Arquivos/Documentos/Resolucao_12_CNCD_LGBT_16janeiro2015.pdf. Acesso em: 14 mai 2017.

BRASIL. **Decreto 8727 de 2016**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2016/decreto/D8727.htm#art7. Acesso em 12 jun. 2017.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003;

Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (**CID 10**), resoluções F 65.1, F20, F 64.1 e F64;

Definição de homens trans do IBRAT <http://institutoibrat.blogspot.com.br/p/saiba-mais-sobre-transhomens.html>, Acesso em 02 jun. 2017;

Dreger, Alice Domurat. **‘Ambiguous Sex’-or Ambivalent Medicine?** Ethical Issues in the Treatment of Intersexuality,” Hastings Center Report V 28, no. 3 (1998): 24-36;

Expectativa de vida de Trans no Brasil, por Al Jazeera: <http://diversidadeiff.blogspot.com.br/2015/04/expectativa-de-vida-de-trans-no-brasil.html>, 2015;

Farina, Roberto. **TRANSEXUALISMO: DO HOMEM À MULHER NORMAL ATRAVÉS DOS ESTADOS DE INTERSEXUALIDADE E DAS PARAFÍLIAS**, São Paulo, Novular, 1.982;

HARAWAY, Donna. **Manifesto Ciborgue**: ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: SILVA, Tomaz Tadeu da. Org. Antropologia do Ciborgue. As vertigens do pós-humano. Belo Horizonte: Autêntica, 2000;

HENRIQUE, Fernando. **Cubra-se, porque te quero**: Obscenidades, pornografia e direito. 2017. TCC (Graduação) - Curso de ciências sociais aplicadas, FADIR, Universidade Federal de Uberlândia, 2017. Não publicado;

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero**: conceitos e termos / Jaqueline Gomes de Jesus. Brasília, 2012;

MELLO, Anahi Guedes de. & NUERNBERG, Adriano Henrique. **CORPO, GÊNERO E SEXUALIDADE NA EXPERIÊNCIA DA DEFICIÊNCIA**, 2013;

NAVARRO, Pablo Pérez. **Teoría queer.**: Políticas bolleras, maricas, trans, mestizas. Madrid: Eagle, 2005;

Página de definições da comunidade '**therian**' estadunidense: <http://www.therian-guide.com/index.php/2-therianthropy.html>, acesso em 03 jul. 2017;

Página de definições da comunidade '**otherkin**': <http://otherkin-hispano.weebly.com/clases.html>, acesso em 05 jun. 2017;

PELUCIO, Larissa. **Abjeção e desejo**: uma etnografia travesti sobre o modelo preventivo de aids. / Larissa Pelúcio. – São Paulo: Annablume; Fapesp, 2009;

PRECIADO, Beatriz. **Terror anal**. In: HOCQUENGHEM, Guy. El deseo homosexual. Espanha: Editorial Melusina, 2000;

PRECIADO, Beatriz. **Manifesto Contrassexual**. Práticas subversivas de identidade sexual; tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: ED 1, 2014;

Preconceito contra transexuais no mercado de trabalho, por Nádia Lapa: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/feminismo-para-que/o-preconceito-contra-transexuais-no-mercado-de-trabalho-2970.html>, 2013;

REIS, N.; PINHO, R. **GÊNEROS NÃO-BINÁRIOS**: IDENTIDADES, EXPRESSÕES E EDUCAÇÃO. Revista Reflexão e Ação, Santa Cruz do Sul, v. 24, n. 1, p. 15, Jan./Abr. 2016;

Resolução Nº 1.664, de 12 de maio de 2003, Conselho Federal de Medicina;

Santos, Kwame Yonatan Poli dos; Dionisio, Gustavo Henrique. **Pelo direito de ser um monstro**. Artefactum, v. 1, n. 5, 2013;

STIFTUNG, Heinrich B., **Human Rights between the sexes**, Berlin, 2013.

Transgender Day of Visibility 2016 - Trans murder monitoring update: <http://tgeu.org/transgender-day-of-visibility-2016-trans-murder-monitoring-update/>, acesso em 03 mai. 2017;

VERGUEIRO, Viviane. Transfeminismo: teorias e práticas | Jaqueline Gomes De Jesus... [et al.]. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Metanoia, 2014;

APÊNDICE 1

Entrevista concedida por Eric por meio virtual

1 - Gostaria que você me falasse sobre sua experiência se identificando como fada e queria que você pudesse me contasse como foi a questão da internação que você sofreu.

Bem, antes de tudo acho q identidade é uma coisa fluida, que deve ser livremente experimentada para plena saúde física e mental e social ... indivíduos e sociedades que não se permitem a vivência de diversas auto identidades não conseguem ser saudáveis cara, é um eterno conflito interno q rola quando o mundo não aceita e permite o indivíduo ser o que se é. Isso é quase uma necessidade religiosa ou psicológica de ter q realizar o arquétipo, de ser permitido viver uma vida da alma, que eh pessoal embora baseada em mitos coletivos. A busca pela identidade, pelo sentido, q nos é negada nos caracterizando como escravo.

Nesse contexto de busca de compreender o ser me surgiram ao longo da vida mas identidades às quais eu me agarrei. Ao longo de toda a vida, identidades messiânicas, outras mais nefastas, tipo vampiros e tal. E isso sempre era uma coisa muito profunda do meu ser, que nem sempre era bem aceita socialmente.

A fada foi marcante porque ela era a minha própria mulher interior e a descobri na época em que estava na faculdade. Embora ela como ser e personagem da minha vida fosse algo anterior, nessa época ela despertou e se tornou uma identidade com o ser. Mas lógico isso nunca eh aceito, e a despeito de toda a magia.

A despeito de tudo que mostrava gritantemente a realidade daquele ser ele num era aceito. Muito menos na minha família extremamente religiosa e muito homofóbica naquele tempo. Foi duro, isso associado a mil faltas de condições e o uso de drogas, foi me levando a depressão profunda não só pela marginalização como também pela condição em si que tava muito dura, horas de trânsito, pouco dinheiro, minha mãe sempre pesando em casa.

Aí um médico me diagnosticou com esquizofrenia por conta da identidade fada e eu fui internado, depois de fugir um tempo de casa pra poder cuidar do meu namorado que tava meio surtado. Foi foda.

2 - Então o seu diagnóstico foi esquizofrenia por se identificar como fada? Por quanto tempo ficou internado? Em que instituição?

Foram várias internações, a primeira foi num manicômio do SUS e durou uns 5 dias pós tentativa de suicídio e contos de fada no hospital.

Mas teve uma de 15 numa reabilitação e na época da dança onírica que é o despertar das fadas pra sua verdadeira identidade teve uma de 1 semana no PS da lapa.

Na ala psiquiátrica tinha uma colega de faculdade lá ela namorava um louco Hebert q tinha sofrido lobotomia na época da ditadura ou coisa equivalente, mas ela tinha uns 18 anos, ela se chamava Isis e se dizia rainha de Andrômeda ele era rei de uma galáxia distante foi muito, instrutivo, Hebert, a quem chamavam Piauí foi um dos grandes mestres da minha magia. Poderosíssimo, carregava miríades de milhões de mundos aos mover-se.

3 - Você acha q esquizofrenia é loucura?

Não acho q exista esquizofrenia ou loucura, existe um padrão social, uma identidade imposta pelo superego, uma identidade muitas vezes reduzida a profissão ou ao papel social, o que desvia dessa curva padrão é chamado patológico. Mas eu acho q essas identidades são reais e isso é perseguido pelo estado.

APÊNDICE 2

Entrevista concedida por João Maria por meio virtual

1 - Como você se identifica sexualmente?

Percebo minha sexualidade muito livre, me interesse pela pessoa, pela conversa, não pelo gênero ou órgão genital. Acho que o termo que mais me representa é pansexual. Apesar, é claro, de ter preferências. Na maioria das vezes me chamam mais atenção “Feminilidades”.

2 - Quando se deu essa identificação?

Desde que comecei a ter desejo sexual percebi que eu não fazia muita distinção do que me causava interesse.

3 - Quando conversamos, você me disse que havia sido diagnosticado com esquizofrenia, quando ocorreu este diagnóstico?

Foi em 2008, eu tinha 17 anos.

4 - Você acha que sua identidade sexual/gênero se correlaciona com seu diagnóstico como esquizofrênico?

Não acho. Na verdade não acredito nesse diagnóstico de esquizofrênico, acredito que quando eu comecei a sair da normatividade, quando eu comecei a subverter certos padrões, me enquadraram nesse CID e mais uma vez tentaram me enquadrar e rotular.

Minha identidade de gênero transmasculina não-binária eu entendo como liberdade de ser, expressar meu ser. Sei que essa identidade incomoda, talvez por isso seja também ‘patologia’.

5 - Por quantas vezes você sofreu internações contra sua vontade? Você pode contar um pouco das violências que sofreu durante as internações?

Fui internado por 4 vezes, nenhuma delas eu queria ir. Estar num manicômio já é violento. Para entrar era feita uma revista íntima, bem constrangedor. Privação total de liberdade, horário para tomar sol, ir ao refeitório.... Tinha uma rotina pesada e inflexível. Fiquei em pavilhão feminino sendo eu transmasculino, nome social João e sendo chamado todo tempo por nome de RG. Ademais, passei por camisa de força, excesso de medicação injetável, choque elétrico (ECT), era obrigado a comer para constar no meu prontuário que eu melhorava e tinha que vomitar porque a comida não parava no estômago. Na última internação fui privado do cigarro, pois fui internado em ala de dependência química, era angustiante não poder fumar. Lá dentro eu nunca tinha voz. Psicofobia que deslegitima qualquer fala, as pessoas acham que tudo que você fala é "loucura", não levam a sério, não levam em conta, te humilham e não tem empatia.